

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025. Processo Administrativo 47.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul - PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 05/05/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?topSpagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

SAO CARLOS DO IVAI -PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura completa para evento, incluindo painel de LED, palco, camarim, banheiros, tendas, gerador de energia e afins. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 195.912,8; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00min do dia 12/05/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://tnc.org.br/. A Integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://transparencia.bocha.cloud/#48BdvQM/VH6bZn_gDGE6A=consulfa/26952 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?topSpagina=1. São Carlos do Ivaí - Departamento de Licitação e Contratos como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025. Processo Administrativo 46.2025. Aquisição de nebulizador costal motorizado UVB 6L, com motor a combustível, para atender às necessidades do Setor de Endemias do Município de Itaúna do Sul - PR, visando reforçar as ações de controle de vetores transmissores de doenças, como dengue, zika e chikungunya. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 06/05/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?topSpagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2025. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 O Município de Planalina do Paraná vem por meio da Pregoeira, tornar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL) EDITAL Nº: 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 27/2025 PREGOEIRA: NICOLLY RÚBIA COMPAGNONI FARIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 118/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 28/04/2025 às 07h59min do dia 15/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 15/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 15/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DOS POSTES INSTALADOS EM PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planalinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná, 25 de Abril de 2025. Nicolly Rúbia Compagnoni Faria Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Portaria nº 351/2025 Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública e da outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 133º, seção VIII da Lei Municipal nº 3.529 /2022 e; Considerando o Parecer Social emitido em data de 24/03/2025. Resolve: Art. 1º Concede 54 (cinquenta e quatro) dias, no período de 29/04/2025 a 21/06/2025, licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe), a servidora pública municipal Claudia Cintia de Lima, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.***548-*, e inscrita sob CPF nº 071.***099-**, exercendo o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado em 05/03/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação. Alto Paraná-PR., 25 de abril de 2025 Claudemir Joia Pereira Prefeito 18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro- Fone: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ULISSSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 28/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2025 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 78/2025, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que licitaram (s) empresa(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA CADASTRADA NA COPEL PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL E PADRÃO DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A PISTA DE CAMINHADA A PARTIR DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, sendo: ELETROMEIO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ERELI Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total 1 1 OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRA DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL E PADRÃO DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A PISTA DE CAMINHADA A PARTIR DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. PROJELUZ 2 PRA-PRHO SERV 1,00 142.000,00 142.000,00 TOTAL 142.000,00 A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGRN e CRF do FGTS. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Nova Aliança do Ivaí - PR, 28 de Abril de 2025. ULISSSES DE SOUZA Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0120/2025 SÚMULA: "Nomear Servidora para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências, da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Executivo". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 252/2014, de 18 de março de 2014 e a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá Outras Providências Correlatas. RESOLVE Art. 1º - Nomear a partir de 01 de maio de 2025, a servidora efetiva, Senhora CARLA RAMOS CANAVER, matrícula nº 379, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR, para responder pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI, do Município de Mirador, constante do Artigo 16 da Lei Municipal nº. 252/2014, de 18 de março de 2014, e a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024. Art. 2º - As atribuições de Controlador encontram-se dispostas nos Arts 25 e 26, da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas. Art. 3º - Conceder a partir de 01 de maio de 2025, Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG - 05, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Controlador, 10, 11, 13 e 59 do Anexo VI - Tabela de Valores das Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022. Art. 4º - Conceder a partir de 01 de maio de 2025, Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a servidora retro mencionada, mediante nomeação para responder pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI, para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os prazos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira. Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0121/2025 SÚMULA: "Nomeia a Servidora Efetiva para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências da Ouvidoria Municipal do Município em conformidade com as Leis Municipais nº. 285/2014, de 28 de novembro de 2014, a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024 e a Lei Municipal nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá Outras Providências Correlatas. RESOLVE Art. 1º - Nomear a partir de 01 de maio de 2025, para responder pelas atribuições, responsabilidades e competências da Ouvidoria Municipal, a servidora efetiva Senhora CARLA RAMOS CANAVER, matrícula nº 379, ocupante do cargo de carreira de Professor 20 HS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 285/2014, de 28 de novembro de 2014 e a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, e não terá alteração no seu provimento em razão da função de Ouvidor. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 e-mail: licitacao@paraisodnorte.pr.gov.br TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos alínea "a" do inciso IV do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21. Processo Digital nº 848/2025 Processo Administrativo nº 74/2025 Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do caminhão 5-47 - Placa SFD 5B25 conforme manual fabricante. Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA. CNPJ nº 24.380.089/0002-08 Valor: R\$ 3.452,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 09.002.0015.0452.0014.1201.333.90.30.00 09.002.0015.0452.0014.1201.333.90.39.00.00 Paraíso do Norte, 28 de abril de 2025. Carlos Alberto Vizzotto Prefeito

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 e-mail: licitacao@paraisodnorte.pr.gov.br TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21. Processo digital nº 673/2025 Processo Administrativo nº 72/2025 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025 Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação de imóvel para funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Paraíso do Norte/PR Contratada: HUMBERTO BERNADELLI GÓNGORA CPF: 143.711.119-04 Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 05.002.0008.0243.0007.6001.333.90.36.00.00 Paraíso do Norte, 28 de abril de 2025 Carlos Alberto Vizzotto Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos para cozinha, materiais de acondicionamento, higiene e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.954,21; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: Aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 19/05/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A Integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 28 de abril de 2025. TIANE DIAS FRITZ - SECRETARIA DA FAZENDA como Órgão Gerenciador da ARP MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-05 TERRITÓRIO DA CIDADEM ENCONTRO DAS ÁGUAS NÓS CONFIAMOS EM DEUS LEI Nº 26/2025 De 28 de abril de 2025. Súmula: Altera o artigo 56 e o parágrafo 2º da Lei nº 41/2014 e dá Outras Providências A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI Art. 1º - Altera o "caput" do artigo 56 da Lei nº 41/2014, que passará a ter seguinte redação: Art. 56. Fica criada, para assegurar a eficácia do controle interno, a função de Controlador Interno do Legislativo Municipal, que será obrigatoriamente exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Diamante do Norte, com curso de ensino superior completo, para cumprimento de mandato de dois (02) anos. § 1º (-) § 2º O servidor efetivo investido na função perceberá, a título de responsabilidade, cem por cento (100%) sobre seus vencimentos básicos, entendido como grau e o nível que o servidor se encontra na carreira, durante o período em que estiver investido no mandato de Controlador. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura, Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2025. ELIEL DOS SANTOS CORREA 0307-8856909 ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 e-mail: licitacao@paraisodnorte.pr.gov.br Concorrência Pública nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 81/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 CONVENIO 22/2022 - SEI 4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 50/2023 O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, situado na Avenida Tapajara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G 930.047.3 SSP/PR, CPF 464.266.989-20 e a empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ 33.864.196/0001-11 localizada na Avenida Jose Alves Nendo, 527 no Jardim São Silvestre na cidade de Maringá estado do Paraná CEP 87.055-000, a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Administrador MARCOS RODRIGUES FRANÇA, portador da cédula de identidade R.C. 5.329.469-2, CPF 005.120.679-02, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundação na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 09/03/2023, conforme condições que estipulam a seguir: Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção da Clausula VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, no período de 28/04/2025 a 28/06/2025. E assim, que por estarem justos assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Paraíso do Norte, 28 de abril de 2025. Município de Paraíso do Norte Rio Ligeiro Empreiteira de Obras Ltda CONTRATANTE CONTRATADA Carlos Alberto Vizzotto Marcos Rodrigues França Vinicius Oliveira de Barros Oliveti Sergio dos Anjos CREA PR 130.847/D Diretor do Departamento Serviços Públicos Engenheiro Fiscal Responsável GESTOR Lucas Barcelos de Oliveira Bica Servidor Designado FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br LEI Nº. 1.484, DE 28 DE ABRIL DE 2025 FIXA O ÍNDICE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUMENTO REAL SOBRE OS VENCIMENTOS, ATUALIZA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º. Fixa o índice oficial para fins de revisão geral anual, nos termos da Lei Municipal n. 1.478 de 27 de março de 2025, o INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, correspondente ao percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento). Parágrafo único. O índice previsto no caput será aplicado para a revisão geral anual do valor do vale alimentação da Lei Municipal n. 1.204 de 6 de setembro de 2017, a partir da data de sua publicação. Art. 2º. Aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), que será aplicado, linearmente, na tabela do anexo I, da Resolução n. 1, de 5 de dezembro de 2011 e na tabela do anexo III, da Resolução n. 1, de 10 de março de 2009. Art. 3º. Aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal fica concedido aumento real, no percentual de 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, que será aplicado, linearmente, na tabela do anexo I, da Resolução n. 1, de 5 de dezembro de 2011 e na tabela do anexo III, da Resolução n. 1, de 10 de março de 2009. Art. 4º. Considerada a fixação da data base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de fevereiro de 2025. Art. 5º. O cálculo de valores que resultarem em fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior. Art. 6º. Nenhum vencimento poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional em vigor. Art. 7º. Compete ao departamento contábil promover as ações necessárias para a implementação desta Lei. Art. 8º. As novas tabelas de vencimentos resultantes da aplicação das disposições dos artigos 1 e 2 desta lei, constam dos anexos I, II, III e IV as quais fazem parte integrante desta. Parágrafo único. O anexo III apresenta os valores decorrentes da aplicação desta Lei aos servidores efetivos em exercício e aos comissionados nomeados, no Poder Legislativo Municipal. Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com as previsões orçamentárias vigentes, podendo, sendo o caso, suplementadas por lei específica. Art. 10. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 28 de abril de 2025. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 OBJETO: Contratação de empresas especializadas de Fisioterapia e Fonoaudiologia, para prestação de serviços visando atender a demanda do Município de Alto Paraná/PR, através do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2024. Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 043/2025 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando à Contratação de empresas especializadas de Fisioterapia e Fonoaudiologia, para prestação de serviços visando atender a demanda do Município de Alto Paraná/PR. Conforme especificação: Prestador CNPJ Sessões Mensais Total em 9 meses CLINI FÍSIO LIDIANE GARDIN LTDA - ME 07.371.456/0001-07 393 3537 LT MORENO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - ME 11.008.900/0001-00 393 3537 ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL 41.268.097/0001-03 393* 3536 Total 10.610 O Valor total é R\$ 311.520,00 (trezentos e onze mil e quinhentos e vinte reais). A contratação será de acordo com o Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com o critério paralelo e não excludente, o valor total de R\$ 83.449,60 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), junto à Secretaria de Saúde, pelo período de Vigência da Contratação: 1 (um) ano, com início na assinatura do Contrato, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL, inscrito no CNPJ sob nº: 41.268.097/0001-03. Alto Paraná, 25 de abril de 2025. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal TERMO DE RATIFICAÇÃO Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL, inscrita no CNPJ nº 41.268.097/0001-03, no valor total R\$ R\$ 83.449,60 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Alto Paraná, 25 de abril de 2025. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax:0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que a Revogação do processo PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025, referente ao Edital CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SENDO (GUARDIÃO, RECEPTIONISTA, AUXILIAR DE COZINHA, MOTORISTA CATEGORIA D E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. São João do Caiuá, 28 DE ABRIL DE 2025 STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro- Fone: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 LICITAÇÃO Nº 37/2025 - Processo inexigibilidade Nº 10/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI CONTRATADO: META PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 16.927.745/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 ULISSSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro- Fone: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 LICITAÇÃO Nº 33/2025 - Processo inexigibilidade Nº 7/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI CONTRATADO: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA - CNPJ 25.695.710/0001-04 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA A COMEMORAÇÃO DE SHOW DO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, no dia 01 de Maio de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (TRES) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 ULISSSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br LEI Nº. 1.484, DE 28 DE ABRIL DE 2025 FIXA O ÍNDICE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUMENTO REAL SOBRE OS VENCIMENTOS, ATUALIZA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º. Fixa o índice oficial para fins de revisão geral anual, nos termos da Lei Municipal n. 1.478 de 27 de março de 2025, o INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, correspondente ao percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento). Parágrafo único. O índice previsto no caput será aplicado para a revisão geral anual do valor do vale alimentação da Lei Municipal n. 1.204 de 6 de setembro de 2017, a partir da data de sua publicação. Art. 2º. Aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), que será aplicado, linearmente, na tabela do anexo I, da Resolução n. 1, de 5 de dezembro de 2011 e na tabela do anexo III, da Resolução n. 1, de 10 de março de 2009. Art. 3º. Aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal fica concedido aumento real, no percentual de 15,23% (quinze vírgula vinte e três por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, que será aplicado, linearmente, na tabela do anexo I, da Resolução n. 1, de 5 de dezembro de 2011 e na tabela do anexo III, da Resolução n. 1, de 10 de março de 2009. Art. 4º. Considerada a fixação da data base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de fevereiro de 2025. Art. 5º. O cálculo de valores que resultarem em fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior. Art. 6º. Nenhum vencimento poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional em vigor. Art. 7º. Compete ao departamento contábil promover as ações necessárias para a implementação desta Lei. Art. 8º. As novas tabelas de vencimentos resultantes da aplicação das disposições dos artigos 1 e 2 desta lei, constam dos anexos I, II, III e IV as quais fazem parte integrante desta. Parágrafo único. O anexo III apresenta os valores decorrentes da aplicação desta Lei aos servidores efetivos em exercício e aos comissionados nomeados, no Poder Legislativo Municipal. Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com as previsões orçamentárias vigentes, podendo, sendo o caso, suplementadas por lei específica. Art. 10. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 28 de abril de 2025. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS RESOLUÇÃO n.º 1, 5 de dezembro de 2011. Table with columns: NÍVEL, VENCIMENTO, 20,00%, and 33 rows of data.

ANEXO II TABELA VENCIMENTOS SERVIDORES COMISSIONADOS RESOLUÇÃO n.º 1, 10 de março de 2009. Table with columns: Cargo, Símbolo, Vencimentos Mensais Fixados em Reajuste, and 4 columns of replacement data.

ANEXO III VALOR DOS VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO E SERVIDORES COMISSIONADOS NOMEADOS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Table with columns: CARGO, NÍVEL ATUAL, VALOR VENCIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Extrato de Contrato Administrativo nº 018/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. Partes: Contratante: Município de Alto Paraná; Contratada: Associação Rosivaldo Policial - CNPJ (41.268.097/0001-03).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Extrato de Contrato Administrativo nº 090/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024. Partes: Contratante: Município de Alto Paraná; Contratada: LT MORENO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - ME CNPJ (11.008.900/0001-00).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Lei nº 27/2025. De 28 de abril de 2025. EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PRODEM, INSTITUI A COMISSÃO DO PRODEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. TÍTULO II DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS. Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município, denominado PRODEM.

TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES. Art. 11. Além dos incentivos já mencionados nesta Lei, o Município, através de seus órgãos competentes poderá implementar: I - cursos de formação, treinamento e especialização de mão-de-obra para as empresas, diretamente ou através de convênios;

TÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO E TRAMITAÇÃO. Art. 12. As empresas interessadas deverão formular requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fazendo acompanhar necessariamente: I - relação dos incentivos fiscais pretendidos e de sua duração; II - prova de sua regularidade jurídica comprovada através de fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

TÍTULO V DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS. Art. 16. Os Distritos Industriais existentes ou que venham a ser criados são limites territoriais planejados, com infraestrutura básica e serviços com destinação exclusiva de suas áreas para fins industriais. Art. 17. Os Distritos Industriais têm por objetivo promover à implantação de infraestrutura necessária a indução de um processo de desenvolvimento industrial visando o aumento e melhoria de empregos, a diversificação das atividades econômicas do Município, a atração de indústria para apoiar ou complementar outras já existentes, o desenvolvimento tecnológico, o fortalecimento do comércio e a ampliação da arrecadação de receitas municipais.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 20. Constarão obrigatoriamente da Escritura Pública, além do já especificado no artigo 10º desta Lei: I - cláusulas de vinculação do imóvel à finalidade a que se destina a empresa a ser instalada; II - prazo para início e término da construção; III - prazo para instalação e funcionamento da empresa; IV - cláusula expressa de resolução e retorno do imóvel ao domínio do Município, caso o beneficiário descumpra com qualquer uma das condições ou termo desta Lei e do contrato a ser firmado com a mesma.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DO 4º ADITIVO A CONTRATO Nº 42/2021. 1. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte; 2. CONTRATADO: HE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME; 3. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de sistemas de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: Orçamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Tesouraria, Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal, Atendimento ao TCE-PR (geração de dados), Compras/Licitações e Contratos, Almoço/Almoço, Recursos Humanos/Folha de pagamento, Frota, Tributos Municipais, Business Inteligente - BI, Portal da Transparência, ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Controle de Processos, Tributos, Holerite/Portal RH, Patrimônio, Obras, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Relógio Ponto, Prestação de Serviços para Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, contabilidade, tesouraria, gerenciamento Lei de Responsabilidade Fiscal, atendimento ao TCE - PR SIM AM, geração e importação dos dados referentes a compras, licitações e contratos, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - SIM-AM TCE-PR referente ao exercício de 2021, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a prefeitura municipal, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão implantados e utilizados na Prefeitura, Caixa Previdenciária, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e conforme detalhamento no anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

**PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PML
PROCESSO Nº. 44/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO 1 - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 09:00 do dia 20 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 183.755,88 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda PR, 28 de abril de 2025.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite art. 75, II), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via email). OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção de computadores, notebooks, configurações de redes, servidores, manutenção em notebooks, limpeza e manutenção de impressoras e periféricos: VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 49.920,00. MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II) Eletrônica (via email) nº 17/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. RECEBIMENTO DE LANCES: Até às 08h00m do dia 05/05/2025. LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://transparencia.betfa.cloud/#4B8v0MVHHeA2h_g0G0E6A==consulta26952 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: São Carlos do Ivaí, 28 de abril de 2025. Lucinete Cristina de Souza Evlira - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍBA

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 18 codigo/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2025 cotas/Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 7/2025
Processo Administrativo: 19/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ab(a) de Consórcio nº 86/2025.

Homologação

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 7/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
288 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
1	CAIXA ORGANIZADORA: PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 14LT., DIMENSÕES APROX.: 40X30X13CM	UNIDADE	ARPLAS REF 283 CX 15L	15	R\$19,13	R\$286,95
Lote: 61 - LOTE 61						
1	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSCA, MATERIAL EXTERIOR PLÁSTICO, INTERIOR VIDRO, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 1,8 L	UNIDADE	UNITERMI VISIONA 1,8L PLÁSTICA	6	R\$22,89	R\$137,34
Lote: 62 - LOTE 62						
1	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA ROSCA, MATERIAL EXTERIOR PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA REC TERM L PRO VERMELHO VELVET	8	R\$39,35	R\$314,80
Lote: 90 - LOTE 90						
1	PRATO DE PLÁSTICO, COM ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE BPA, APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	ERCAPLAST 179 PRATOFUNDO ESCOLAR	60	R\$2,79	R\$167,40
Total do Fornecedor: R\$1.086,40						
3787 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Lote: 4 - LOTE 4						
1	BACIA DE INOX, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	GP INOX GP INOX	20	R\$27,13	R\$542,60
Lote: 6 - LOTE 6						
1	CANECA ANTIADERENTE, CAPACIDADE 2LT	UNIDADE	NICOPAN NICOPAN	15	R\$39,72	R\$595,80
Lote: 7 - LOTE 7						
1	CANECA ALUMÍNIO, CAPACIDADE 6LT	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	15	R\$65,49	R\$982,35
Lote: 10 - LOTE 10						
1	CAIXA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 24,5LT., DIMENSÕES APROX.: 30X30X13CM	UNIDADE	PLASUTIL PLASUTIL	15	R\$38,87	R\$583,05
Lote: 37 - LOTE 37						
1	PRATO DE VIDRO, PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 19CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR NADIR	60	R\$7,90	R\$474,00
Lote: 41 - LOTE 41						
1	FAÇA DE MESA, EM INOX OU INOX/COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ORIGINAL ORIGINAL	100	R\$2,93	R\$293,00
Lote: 43 - LOTE 43						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 30X25X3CM	UNIDADE	NICOPAN NICOPAN	10	R\$33,93	R\$339,30
Lote: 46 - LOTE 46						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 20	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$16,93	R\$169,30
Lote: 47 - LOTE 47						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 22	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$23,13	R\$231,30
Lote: 48 - LOTE 48						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO/PUDIM: COM TUBO, Nº 24	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$18,13	R\$181,30
Lote: 50 - LOTE 50						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: REDONDA, TAMANHO APROX 30X10CM	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$26,46	R\$264,60
Lote: 54 - LOTE 54						
1	FRIGIDEIRA: ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO TAMANHO APROX. 28CM	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$67,05	R\$670,50
Lote: 55 - LOTE 55						
1	FRIGIDEIRA: ANTIADERENTE, EM ALUMÍNIO TAMANHO APROX. 32CM	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$75,65	R\$756,50
Lote: 63 - LOTE 63						
1	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNI	JAGUAR JAGUAR	15	R\$10,93	R\$163,95
Lote: 68 - LOTE 68						
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 22	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$64,29	R\$642,90
Lote: 69 - LOTE 69						
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 24	UNIDADE	MAX ALUMINOS MAX ALUMINOS	10	R\$78,12	R\$781,20
Lote: 70 - LOTE 70						
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 26	UNIDADE	MAX ALUMINOS N28 MAX ALUMINOS N28	10	R\$94,26	R\$942,60
Lote: 72 - LOTE 72						
1	PANELA CAÇAROLA: DE ALUMÍNIO GROSSO COM TAMPA, TAMANHO Nº 32	UNIDADE	MAX ALUMINOS N32 MAX ALUMINOS N32	10	R\$112,14	R\$1.121,40
Lote: 73 - LOTE 73						
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADA PELO METRO	UNI	PANELUX PANELUX	10	R\$55,30	R\$553,00
Lote: 92 - LOTE 92						
1	PRATO DE VIDRO, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR NADIR	100	R\$4,99	R\$499,00
Lote: 102 - LOTE 102						
1	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO APROX. 24CM	UNIDADE	MARINEX MARINEX	10	R\$39,29	R\$392,90
Lote: 104 - LOTE 104						
1	XICARA PARA CHÁ, DE VIDRO, CAPACIDADE 240ML	UNIDADE	NADIR ASTRAL ASTRAL	60	R\$7,90	R\$474,00
Total do Fornecedor: R\$11.644,55						

31017 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 2 - LOTE 2						
1	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA E LEGUMES EM AÇO INOXIÁVEL, DIMENSÕES APROX. COMPRIMENTO TOTAL, ZOOM, DIÂMETRO DO AMASSADOR 8CM	UNIDADE	MK	6	R\$23,02	R\$138,12
Lote: 3 - LOTE 3						
1	BACIA DE PÁSTICO CANELADA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LIVRE DE BISFENOL A, BPA, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	ERCA	20	R\$9,51	R\$190,20
Lote: 9 - LOTE 9						
1	CAIXA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 10LT., DIMENSÕES APROX.: 40X30X13CM	UNIDADE	RISCHITO	15	R\$22,00	R\$330,00
Lote: 15 - LOTE 15						
1	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R\$19,00	R\$190,00
Lote: 16 - LOTE 16						
1	COLHER DE CAFÉ EM INOX OU INOX/CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	CASA TEM	60	R\$3,30	R\$198,00
Lote: 17 - LOTE 17						
1	COLHER DE MESADOPA EM INOX OU INOX/CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	CASA TEM	100	R\$4,00	R\$400,00
Lote: 22 - LOTE 22						
1	CONCHA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	CASA TEM	6	R\$19,50	R\$117,00
Lote: 29 - LOTE 29						
1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES APROX.: 510X37X16CM	UNIDADE	ARTINOX	6	R\$73,38	R\$440,28
Lote: 30 - LOTE 30						
1	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO APROX. 30CM	UNIDADE	ARTINOX	10	R\$71,96	R\$719,60
Lote: 31 - LOTE 31						
1	ESCORREDOR LAVADOR DE ARRÓZ DE PLÁSTICO, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROX.: 28X29,4X16,5CM	UNIDADE	ERCA	10	R\$24,77	R\$247,70
Lote: 33 - LOTE 33						
1	ESCUMADEIRA EM INOX, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R\$14,00	R\$140,00
Lote: 34 - LOTE 34						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPÁTULA DE SILICONE, APROX. 30CM	UNIDADE	CASA TEM	10	R\$14,70	R\$147,00
Lote: 35 - LOTE 35						
1	ESPÁTULA PARA MANTEIGA: TODA EM AÇO INOXIÁVEL, OU COM CABO EM POLIPROPILENO, APROX. 23CM	UNIDADE	CASA TEM	30	R\$11,13	R\$333,90
Lote: 40 - LOTE 40						
1	FAÇA GRANDE DE SERRA PARA CORTAR PAO, APROX. 40CM	UNIDADE	CASA TEM	12	R\$15,83	R\$189,96
Lote: 42 - LOTE 42						
1	FAÇA PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM	UNIDADE	CASA TEM	12	R\$22,00	R\$264,00
Lote: 48 - LOTE 48						
1	FUNIL DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 18CM	UNIDADE	ERCA	4	R\$10,88	R\$43,52
Lote: 64 - LOTE 64						
1	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE 4L	UNIDADE	Jaguar	15	R\$12,50	R\$187,50
Lote: 65 - LOTE 65						
1	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 3 LÂMINAS DE AÇO INOX, CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	CASA TEM	10	R\$26,20	R\$262,00
Lote: 67 - LOTE 67						
1	ORGANIZADOR DE PIA: DE PLÁSTICO COM PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UNIDADE	ERCA	6	R\$15,40	R\$92,40
Lote: 74 - LOTE 74						
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM PORTA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 12 LITROS, APROVADA PELO METRO	UNIDADE	NIGRO	10	R\$330,00	R\$3.300,00
Lote: 76 - LOTE 76						
1	PERNEIRA DE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 10CM	UNIDADE	ALVES	10	R\$8,75	R\$87,50
Lote: 78 - LOTE 78						
1	PINCEL DE SILICONE	UNIDADE	CASA TEM	10	R\$12,60	R\$126,00
Lote: 83 - LOTE 83						
1	PORTA FRIOS: DE PLÁSTICO, COM 2 DIVISÓRIAS, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE MÍNIMA 1220ML	UNIDADE	ERCA	8	R\$16,10	R\$128,80
Lote: 84 - LOTE 84						
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$12,50	R\$250,00
Lote: 85 - LOTE 85						
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$18,36	R\$367,20
Lote: 86 - LOTE 86						
1	POTE RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$16,98	R\$339,60
Lote: 87 - LOTE 87						
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$35,50	R\$710,00
Lote: 88 - LOTE 88						
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$21,10	R\$422,00
Lote: 89 - LOTE 89						
1	POTE QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	Jaguar	20	R\$16,03	R\$320,60
Lote: 91 - LOTE 91						
1	PRATO DE VIDRO, FUNDO, APROXIMADAMENTE 22CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	NADIR	100	R\$4,50	R\$450,00
Lote: 94 - LOTE 94						
1	RAZADOR E FATIADOR: 4 FACES, EM INOX, DIMENSÕES APROX.: 21CM DE ALTURA	UNIDADE	ALVES	6	R\$16,40	R\$98,40
Lote: 96 - LOTE 96						
1	RODO DE PIA DE PLÁSTICO, CABO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROX.: 21X16CM, NA COR PRETA	UNIDADE	STILO	10	R\$5,90	R\$59,00
Lote: 97 - LOTE 97						
1	SALADEIRA DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, CAPACIDADE DE 4LT	UNIDADE	ERCA	10	R\$12,50	R\$125,00
Lote: 98 - LOTE 98						
1	SALEIRO DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, COM TAMPA, CAPACIDADE 1KG	UNIDADE	ERCA	6	R\$10,45	R\$62,70
Lote: 103 - LOTE 103						
1	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO APROX. 36CM	UNIDADE	NADIR	10	R\$50,04	R\$500,40
Total do Fornecedor: R\$11.974,60						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3674 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAÍBA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
1	ABRADOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIÁVEL, ALTA DE APROXIMADAMENTE 10CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 4CM	UNIDADE	original	10	R\$4,64	R\$46,40
Lote: 13 - LOTE 13						
1	COLHER DE MADEIRA, GRANDE, APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	ALVES	10	R\$7,50	R\$75,00
Lote: 24 - LOTE 24						
1	COPÔ DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROX. 250 ML, LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS, COR A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	SANTANA	60	R\$5,20	R\$312,00
Lote: 38 - LOTE 38						
1	ESPREMEDOR DE LIMÃO, MANUAL, DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 17X8X3,5CM	UNIDADE	mod	6	R\$14,99	R\$89,94
Lote: 39 - LOTE 39						
1	ESPREMEDOR DE ALMO, MANUAL, DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROX.: 15X3X3CM	UNIDADE	mod	6	R\$12,29	R\$73,74
Lote: 44 - LOTE 44						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 40X27X5,5CM	UNIDADE	vibres	10	R\$36,36	R\$363,60
Lote: 45 - LOTE 45						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: RETANGULAR, TAMANHO APROX. 45X31X6CM	UNIDADE	vibres	10	R\$40,00	R\$400,00
Lote: 49 - LOTE 49						
1	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO: REDONDA, TAMANHO APROX. 25X10CM	UNIDADE	vibres	10	R\$23,99	R\$239,90
Lote: 62 - LOTE 62						
1	FORMA DE GELO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROX.: 24,5X11,2X3,1CM	UNIDADE	Jaguar	10	R\$6,96	R\$69,60
Lote: 66 - LOTE 66						
1	GARFO DE MESA, EM INOX OU INOX/COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	abs	100	R\$2,63	R\$263,00
Lote: 76 - LOTE 76						
1	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	SIMONAGGIO	6	R\$21,53	R\$129,18
Lote: 81 - LOTE 81						
1	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO, LIVRE BPA, PARA GAVETA, COM 5 DIVISÓRIAS, NA COR PRETA	UNIDADE	ALVES	6	R\$32,00	R\$192,00
Total do Fornecedor: R\$2.260,96						
Total Gerat: R\$28.968,68						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3674 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAÍBA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
1	ABRADOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIÁVEL, ALTA DE APROXIMADAMENTE 10CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 4CM	UNIDADE	original	10	R\$4,64	R\$46,40
Lote: 13 - LOTE 13						
1	COLHER DE MADEIRA, GRANDE					

com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, conforme o anexo II, desta chamada pública;

6.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 30 pontos.

6.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.4 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas, por ordem de classificação;

6.5 A divulgação do resultado final será no dia 10 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município;

6.6 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário Oficial (Diário do Noroeste), garantindo a transparência do processo;

7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

A divulgação ocorrerá conforme item 6.5 desta chamada pública.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Formação da Comissão	22.04.2025	Paço Municipal
Publicação da Chamada Pública	29.04.2025	Diário Oficial do Município
Inscrição do Candidato	30.04.2025 a 05.05.2025	Secretaria Municipal de Educação
Análise do Currículo	06.05.2025	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado Preliminar	07.05.2025	Diário Oficial do Município
Interposição de Recurso	08.05.2025	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado Final	10.05.2025	Diário Oficial do Município
Assinaturado Termo de Compromisso	13.05.2025	Secretaria Municipal de Educação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no **dia 13 de maio de 2025**;

10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

10.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES

1. Requisitos Mínimos para Inscrição

O candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da inscrição;
- Ter concluído o Curso de Magistério (nível médio ou Normal Superior), ou estar cursando ou ter concluído Pedagogia ou qualquer curso de graduação em Licenciatura;
- Possuir disponibilidade de tempo para atuar no programa, inclusive para participar das formações iniciais e continuadas;
- Residir, preferencialmente, na mesma comunidade ou território onde irá atuar como alfabetizador;
- Ter habilidade para trabalhar com jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização;
- Não possuir vínculo de parentesco direto com coordenadores de turma ou coordenadores locais no âmbito do PBA;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares.

2. Documentação Exigida

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão do Magistério (nível médio ou Normal Superior), ou Declaração de matrícula em curso de Licenciatura (comprovando vínculo ativo), ou Diploma de graduação em Pedagogia.
- Comprovante de residência atualizado;
- Currículo atualizado com informações sobre experiência em educação, movimentos sociais ou trabalho comunitário;
- Declaração de disponibilidade para atuar como alfabetizador no território indicado, conforme carga horária do programa;

3. Perfil Desejável

Além dos requisitos mínimos, será considerado diferencial:

- Experiência anterior em alfabetização de jovens e adultos;
- Formação ou atuação na área de Educação, Letras, Pedagogia ou áreas afins;
- Conhecimento da realidade local da comunidade onde pretende atuar.

4. Carga Horária e Bolsa

- O alfabetizador atuará com carga horária de, no mínimo, **12 horas semanais**, distribuídas entre atividades de alfabetização e planejamento;
- Os alfabetizadores farão jus à **bolsa-auxílio**, conforme os valores definidos pelo FNDE/MEC, condicionada à frequência e cumprimento das atividades propostas.

5. Critérios de Seleção

A seleção dos alfabetizadores será realizada com base nos seguintes critérios:

- Análise da documentação exigida;
- Análise do perfil e experiência descrita no currículo;
- Adequação ao perfil da comunidade atendida.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

() Alfabetizador Voluntário – Zona Urbana

Portador de deficiência () Sim () Não

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

RG: _____ SSP: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formação de Ensino médio: _____

Graduação: _____

Nome do Curso de Graduação: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º01/2017- SME e apresento a documentação exigida.

Nova Aliança do Ivaí/ Pr _____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

Recebi de _____ a presente inscrição para seleção de Alfabetizador Voluntário, do Programa Brasil Alfabetizado.

Assinatura do Técnico responsável pela inscrição

ANEXO II

ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR POPULAR

NOME DO CANDIDATO: _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO/Normal Superior	20,0	
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA	20,0	
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ATÉ 5 ANOS) 20 PONTOS POR ANO.	100,0	
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10,0	
MESTRADO	20,0	
EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA (ATÉ 5 ANOS) 20 PONTOS POR ANO.	100,00	
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10,0	
TOTAL DE PONTOS		

COMISSÃO: _____

Nova Aliança do Ivaí/Pr, _____ / _____ /2025

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO

- 1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3 Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4 Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

- 2.1 Nome:
- 2.2 CPF:
- 2.3 RG/Órgão expedidor:
- 2.4 Data de nascimento:
- 2.5 Nome da mãe:
- 2.6 Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7 Estado civil:
- 2.8 Profissão:
- 2.9 Endereço e CEP:
- 2.10 Telefones:
- 2.1 E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

- 3.1 Nome:
- 3.2 CNPJ:
- 3.3 Endereço e CEP:
- 3.4 Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5 Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Do compromisso pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2 Do trabalho voluntário

4.2.1 Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
 1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
 - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
 - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
 - d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2 Atribuições específicas:

Alfabetizador Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
 - b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e
- 4.3 Da bolsa O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4 Do uso de instalações e serviços será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5 Da vigência O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Nova Aliança do Ivaí/ Pr _____ / _____ /2025

6. ASSINATURA: _____

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Eu, _____, CPF: _____ R.G.N.º _____, selecionado no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), por meio da Chamada pública para Seleção e Credenciamento, para desenvolver as atividades de _____ nas turmas nesta Edição do

Programa, comprometo-me a cumprir a carga horária de 12 horas semanais estabelecidas no referido Edital, nas turmas sob minha coordenação. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

Nova Aliança do Ivaí/Pr, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS PERIÓDICAS.

Eu, _____, CPF: _____ R.G.º _____, selecionado para exercer a função de Professor Alfabetizador Voluntário, concordo que a seleção e a classificação para PBA, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação em Reuniões Pedagógicas Periódicas de Alfabetização. O não cumprimento deste compromisso importa na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando.

Nova Aliança do Ivaí/Pr, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZAR POPULAR NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Eu, _____, CPF: _____ R.G. N.º _____, selecionado para exercer a função de _____, concordo que a seleção e a classificação para o PBA, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação no Curso de Formação Inicial e no Curso de Formação Continuada ofertado pela SME, os quais transcorrerão durante o ano 2025, sujeitos à prorrogação, de acordo com as necessidades educacionais identificadas pela SME. Igualmente, concordo que a infrequência injustificada legalmente acarretará a desvinculação, a qualquer momento, das atividades voluntárias, impedindo, inclusive, a inscrição em futuros processos de seleção para Alfabetizador, e Alfabetizador Coordenador de Turma do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

Nova Aliança do Ivaí/Pr, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

Nova Aliança do Ivaí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA N.º 118/2025

EMENTA: Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do PBA – Programa Brasil Alfabetizado de Nova Aliança do Ivaí/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do PBA – Programa Brasil Alfabetizado de Nova Aliança do Ivaí/PR;

Art. 2.º - A Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue:

I – Presidente: **FERNANDA ROHLING**, Atendente de Educação Infantil, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Membro: **ANA PAULA BORGES CRESCÊNCIO**, Atendente de Educação Infantil, representante Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

III – Membro: **ANDERSON NOSTALIS**, Auxiliar Administrativo, representante Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, 28 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

**Aviso de licitação
Pregão Eletrônico 18/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Diamante do Norte, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, ferragens, ferramentas, materiais de pintura, madeiras, materiais elétricos, hidráulicos e afins; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.158.635,77; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 20/05/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://comprar.com.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://diamantedonorte.eloweb.net/portaltransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP.

Diamante do Norte, 28 de abril de 2025

Andressa da Silva Pariz
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 22/2025 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: FLOWMARF FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - conforme Convênio nº 4124/2023 (TAPU/MAS).

VALOR TOTAL: R\$ 194.384,70 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 23 de abril de 2025.
Santo Antônio do Caiua (PR), segunda-feira, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lencina, 412 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Soupec Pecas e Servicos LTDA - CNPJ 21.487.807/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetes, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluidos e guincho/roboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Nova Aliança do Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 591.284,21 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo assinado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 447/2025
b) Licitação Nº : 10/2025
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 28/04/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de máquinas e caminhões para atender às necessidades do município

06.004.15.452.0007.2.029 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICAS
09.002.18.452.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: DEL TREJO PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 39.338.003/0001-75
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 179.775,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços horas máquinas: tipo escavadeira hidráulica capacidade mínima 20 toneladas (máquina com no máximo 10 anos). Conforme condições gerais e especificações contidas no TR - Ampla Participação.	DEERE	Horas	450	R\$ 399,50	R\$ 179.775,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços horas máquinas: tipo escavadeira hidráulica capacidade mínima 20 toneladas (máquina com no máximo 10 anos). Conforme necessidade do Município. Conforme condições gerais e especificações contidas no TR. Cota Me.	DEERE	Horas	150	R\$ 399,50	R\$ 59.925,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços como diária de 8 horas de serviço de caminhão do tipo caçamba traçado, com no mínimo 10 m² de carga (caminhão com no máximo 10 anos de uso). Conforme necessidade do Município. Conforme condições gerais e especificações contidas no TR - Ampla Participação.	FORD	Diária	150	R\$ 1.350,00	R\$ 202.500,00

LOTE 4 - Valor Total do Lote: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços como diária de 8 horas de serviço de caminhão do tipo caçamba traçado, com no mínimo 10 m² de carga (caminhão com no máximo 10 anos de uso). Conforme necessidade do Município. Conforme condições gerais e especificações contidas no TR - Cota Me.	FORD	Diária	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 509.700,00 (Quinhentos e nove mil e setecentos reais).

Diamante do Norte, 28 de abril de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação de serviços para segunda revisão e manutenção dos veículos novos: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX (Placa: TAQ7J35/PR) e CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX (Placa: TAQ7J31/PR) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná, a serem realizadas exclusivamente em suas respectivas concessionárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 040/2025 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando contratação de serviços para a segunda revisão e manutenção para os veículos novos: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX (Placa: TAQ7J35/PR) e CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX (Placa: TAQ7J31/PR) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná, a serem realizadas exclusivamente em suas respectivas concessionárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	2A. REVISÃO FLEX - KM	SERVIÇOS	R\$ 480,00	2	R\$ 960,00
2	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	SERVIÇOS	R\$ 99,98	2	R\$ 199,96
3	DESCARB. LIMPA TBI + VIA TANQUE	SERVIÇOS	R\$ 95,00	2	R\$ 190,00
4	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND	SERVIÇOS	R\$ 170,00	2	R\$ 340,00
5	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	SERVIÇOS	R\$ 100,00	2	R\$ 200,00
6	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC OW20	UNIDADE	R\$ 78,92	8	R\$ 631,36
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	R\$ 78,29	2	R\$ 156,58
8	FILTRO COMBUSTI	UNIDADE	R\$ 36,51	2	R\$ 73,02
9	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. ARCOND.	UNIDADE	100,00	2	R\$ 200,00
10	KIT DESCARBONIZAÇÃO	UNIDADE	30,00	2	R\$ 60,00
11	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	95,09	2	R\$ 190,18
Valor Total:					R\$ 3.201,10

Lote 02: Serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
11	SERVICO ALINHAMENTO	SERVIÇOS	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00
12	SERVICO BALANCEAMENTO	SERVIÇOS	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00
Valor Total:					R\$ 300,00
Valor Total Geral:					R\$ 3.510,10

O valor total da contratação é de R\$ 3.510,10 (três mil quinhentos e dez reais e dez centavos), realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de execução: 10 (dez) dias, com início na assinatura do contrato e vigência de 30 (trinta) dias, em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **77.396.810/0011-05**

Alto Paraná, 25 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe em favor da Empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **77.396.810/0011-05**, no total de R\$ 3.510,10 (três mil quinhentos e dez reais e dez centavos).

Alto Paraná, 25 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 87/2025

Dispõe sobre a cessão de uso temporário de espaço público para entidades durante a festa de aniversário do município e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.807/2025, art. 7º, inciso IV e art. 8º,

CONSIDERANDO a realização da Festa de Aniversário da Cidade de Alto Paraná nos dias 2, 3 e 4 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e apoiar entidades locais na geração de renda durante o evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o uso de espaço público, garantindo a segurança, higiene e bom andamento das festividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso gratuita e temporária de espaço público localizado na Rua Castro Alves, nas dependências do Estádio Municipal de Alto Paraná, para as entidades abaixo relacionadas, com a finalidade de instalação de barracas e estruturas para exclusiva comercialização de alimentos e bebidas durante a Festa de Aniversário do Município, no período de 2 a 4 de maio de 2025:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná - CNPJ nº 80.613.888/0001-77;
- Comunidade Cristã Recomeçar - CNPJ nº 38.947.064/0001-77;
- Ministério Central do Avivamento de Paranavai - CNPJ nº 08.517.174/0001-38;
- Associação Rosivaldo Policial - CNPJ nº 41.268.097/0001-03.

Art. 2º As entidades beneficiadas comprometem-se a:

- Zelar pela organização, conservação e limpeza do espaço cedido;
- Cumprir as normas de segurança, higiene e regulamentação municipal;
- Instalar e retirar suas estruturas no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Evento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 3º O espaço cedido será delimitado conforme orientações da Comissão Organizadora do Evento e poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das regras estabelecidas ou prática de atividades incompatíveis com a finalidade do evento.

Art. 4º A cessão é de caráter temporário, sem transferência de posse ou propriedade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
JOIA PEREIRA:59702 PEREIRA:5970270963
770963 Dado: 2025.04.28 16:07:07 -03'00'

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito
18º Gestor Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

ORDEN DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Assunto: Instalação de Processo Administrativo Disciplinar e afastamento provisório de servidora.

1. Fundamentação e Considerações
Considerando a Notificação de Fato nº 002/2025 encaminhada por esta Secretaria em 25 de abril de 2025, relatando episódios de maus-tratos, constrangimento e agressão psicológica praticados pela professora Juliane Aparecida Gonzales de Souza, lotada na turma do 3º ano do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino; Considerando que tais condutas, segundo relatos de pais, Conselho Tutelar e Polícia Civil, configuram violação dos princípios de respeito à dignidade da criança e do adolescente Arts. 17 e 18 do ECA - Lei 8.069/90, bem como obrigam à apuração e eventual responsabilização administrativa; Considerando a necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como a preservação imediata do ambiente escolar e da integridade psicossocial dos alunos;

RESOLVE:

- Instalação do Processo Administrativo Disciplinar**
 - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar a conduta da servidora Juliane Aparecida Gonzales de Souza, relativa à Notificação de Fato nº 002/2025.
 - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da publicação desta Ordem.
- Afastamento Provisório**
- Determinar**, com fundamento na Lei 343/2025 Estatuto Servidores, o afastamento provisório da servidora Juliane Aparecida Gonzales de Souza, sem prejuízo de remuneração, das atividades docentes na Rede Municipal de Ensino, pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou até decisão final deste PAD, o que ocorrer primeiro.
- Providências Complementares**
 - Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda à anotação funcional do afastamento provisório, e à Secretaria Municipal de Educação que:
 - Garanta a substituição imediata da servidora na turma afetada;
 - Disponibilize suporte psicossocial aos alunos e familiares envolvidos;
 - Encaminhe cópia integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município para acompanhamento jurídico.
 - Comunicar ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio de ofícios, o início do PAD e o afastamento provisório, assegurando transparência ao acompanhamento externo.
- Publicação e Ciência**
Publique-se esta Ordem no Diário Oficial do Município e publique-se em mural oficial da Secretaria Municipal de Educação. De-se ciência imediata à servidora, à Comissão Processante e aos setores de apoio.

Novo Aliança do Ivaí, 25 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA:77293096
968

ULISSES DE SOUZA
Prefeito do Município

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 119/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 133, da Lei Municipal 345/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do(a) servidor(a) -Nome: **Juliane Aparecida Gonzales de Souza**
-Matrícula: **221**
-Cargo: **Professora III** lotado(a) na Secretaria de Educação, do exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Fica o(a) afastado(a) obrigado(a) a:
I. Entregar crachá de identificação funcional e bens patrimoniais sob sua guarda;
II. Manter-se à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, para eventuais diligências.

Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o setor de Recursos Humanos deverá:
I. Registrar o afastamento no assentamento individual do servidor;
II. Promover o desconto, se for o caso, de eventuais diárias concedidas indevidamente para o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Novo Aliança do Ivaí/PR, 28 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL de PARANAVAI
EXTENSÃO DE BASE EM: Amaporã, Mirador, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Paranavai, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Sindicato Rural de Paranavai, a Rua Marechal Candido Rondon, 1545, nesta cidade, no dia 13/05/2025, (treze de maio de dois mil e vinte e cinco) às 16:00 horas, não havendo número legal de associados aptos a votar na hora acima prevista, a Assembleia será realizada uma hora após, às 17:00 horas, com qualquer número de associados presentes, os associados presentes irão apreciar, discutir e votar, na forma do Estatuto, a seguinte pauta do dia:

- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO BALANÇO 2024.
- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.
- ASSUNTOS GERAIS

Paranavai - PR, 25 de abril de 2025.

Ivo Martin Junior
Presidente

PREFEITURA DE MIRADOR

PORTARIA Nº123/2025

SÚMULA: "Designar servidor para ser Fiscal do Convênio".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionário Flávio Rodrigues, portador do RG nº 9.355.877-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para ser Fiscal do Convênio a ser firmado com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0122/2025

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica afastada de suas atividades laborais a servidora efetiva **EDIVANIA DA SILVA FERREIRA CARVALHO**, matrícula Nº 545, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 25 de abril de 2025.

Art. 2º. - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º. - Após afastamento superior a 16 (dezesesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguradora Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 084/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Cria e nomeia membros para o Comitê Gestor Municipal para o Programa Cidade Empreendedora.

CLAudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora.

Art. 2º. Para constituição do referido Comitê, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

Nome	Representa
Everton Vasconcelos da Silva	Agricultura
Karine Aparecida Cardin	Educação
Elizangela Aparecida Guanais Mineiro	Licitação
Kátia Cristina Alves Soares	Vigilância Sanitária
João Ciboldi Filho	Tributação
Maricley Pimenta de Souza Yamamoto	Administração Geral
Simone Ferreira de Andrade	Meio Ambiente
Leandra Cauteno Alvão	Jurídico
José Antônio de Oliveira	Aciap
Edi Wilson Ortiz	Aciap
Felipe Pais Pereira	Saúde
Dhoser Antonio de Lima de Souza	Casa do Empreendedor
Claudemir Bostio	AIMOVAP
Flávio Noslei Tosti	AIMOVAP
Gabriel Henrique de Oliveira Santos	Coordenador do Comitê Gestor
Carlos Eduardo dos Santos Pereira	Agente de Desenvolvimento

Art. 3º. Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal o Gabriel Henrique de Oliveira Santos - Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura.

PREFEITO CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA DE ALTO PARANÁ - PARANÁ, 24 DE ABRIL DE 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
JOIA PEREIRA:59702 PEREIRA:5970270963
770963 Dado: 2025.04.28 09:25:10 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito (a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 346/2025

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

CLAudemir JÓIA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL LEGAIS;

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente I: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Alto Paraná, aos 28 de abril de 2025.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
JOIA PEREIRA:59702 PEREIRA:5970270963
770963 Dado: 2025.04.28 16:41:18 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito (a) Municipal